



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 23/2025

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adrilles Jorge, visa instituir a isenção da cobrança da tarifa de estacionamento nas vagas da Zona Azul para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que estiverem devidamente cadastradas no Sistema Municipal de Cadastro de Pessoas com Deficiência do Município de São Paulo. Para efeitos do disposto, consideram-se pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquelas diagnosticadas por médico habilitado, com a apresentação de laudo médico que ateste a condição, e cadastradas no Sistema Municipal de Cadastro de Pessoas com Deficiência. A isenção é válida nas vagas da Zona Azul localizadas nas vias públicas da cidade de São Paulo e será restrita ao veículo cujo proprietário ou responsável legal esteja cadastrado no Sistema Municipal de Cadastro de Pessoas com Deficiência como pessoa com TEA.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em